**PROCESSO**: **n º** 4701 - 3257/2016

**INTERESSADO:** IPASEAL – Gerência de Saúde

**Assunto:** Liberação de Pagamento de OPM.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 4701 – 3257/2016**, em 01 (um) volume, com 10 (treze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa, **ORTOPLAN**, no valor de **R$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, referente material necessário para procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos restringiu-se no **que se refere o cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls. 10).

À fl. 02 - Constata-se a solicitação de aquisição de OPM para realização de meniscetomia por vídeo + sinovectomia no paciente Douglas Lopes Ferreira dos Santos, datada de 24/02/2016, assinada pelo Auditor Médico Márcio Mota Gomes.

À fl. 03 - Observa-se que foi acostada a guia de solicitação de internação hospitalar do paciente.

Às fls. 04/05 - Observa-se conta médico hospitalar nº 1488169.02.01 do hospital vida, datada de 15/07 a 17/07/2015.

À fl. 06 – Verifica-se a proposta do fornecedor ORTOPLAN, no valor de **R$2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).**

À fl. 07 - Constata-se Autorização de lavra do Auditor Técnico Administrativo, Braulio Leite Neto, encaminhando a Presidência para providências.

À fl. 08 – Observa-se o Despacho S/N, datado de 04/11/2016, do Diretor Presidente, **sem assinatura**, encaminhando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para o pedido de informação sobre a dotação orçamentária.

À fl. 09 - Verifica-se informações sobre a existência de dotação orçamentária e o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

* Observa-se, que a despesa não está em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
* Constata-se, que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.
* Observa-se que não foi anexada aos autos a nota fiscal do(s) produto(s).
* Não foi constatada a Justificativa do não cumprimento de pelo menos 03 (três) orçamentos.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).**
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a Nota Fiscal, **“atestada”** pelo responsável.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal, atualizadas, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa, **ORTOPLAN**, no valor de **R$2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).**

Maceió, 02 de agosto de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**